



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.105

de 09 de julho de 2020.

“Denomina via pública municipal e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominada como “Vicinal Otávio Bertochi” a Vicinal SPR 344, localizada no Alto da Serra, entre as estradas municipais Angelo Zaguete e João Dorigan, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário